



Senado Federal

CONCURSO PÚBLICO

Aplicação: 10/3/2002

CARGO:

CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

CADERNO DE PROVA:

SEGUNDA ETAPA – PARTE II

CEspe
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES NO VERSO.



SENADO FEDERAL
Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002
CARGO: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

INSTRUÇÕES

- 1 Este caderno contém a prova discursiva da Segunda Etapa — Parte II e seis páginas para rascunho.
- 2 As páginas para rascunho são de uso opcional; não contarão, portanto, para efeito de avaliação.
- 3 Caso este caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala mais próximo que o substitua.
- 4 Não é permitida a utilização de nenhum material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE.
- 5 Durante a prova, o candidato não deve levantar-se nem comunicar-se com outros candidatos.
- 6 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho ou para texto definitivo.
- 7 A prova terá a duração de **quatro horas**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição dos textos definitivos para as respectivas folhas.
- 8 Ao terminar a prova, o candidato deve chamar o fiscal mais próximo e devolver-lhe todas as folhas de textos definitivos, receber o seu documento de identidade e deixar o local de prova.
- 9 Será anulado o texto definitivo que for escrito a lápis ou tiver identificação fora do local apropriado.
- 10 A prova será anulada se o candidato devolver as folhas de textos definitivos destacadas ou rasgadas.

AGENDA

- I **2/4/2002** – Data provável da divulgação, no Diário Oficial, na Internet — no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br> — e nos quadros de avisos do CESPE/UnB — em Brasília —, do resultado provisório das provas discursivas.
- II **3 e 4/4/2002** – Recebimento de recursos, exclusivamente nos locais que serão informados quando da divulgação do resultado provisório das provas discursivas.
- III **16/4/2002** – Data provável da divulgação (após a apreciação de eventuais recursos), nos locais mencionados no item I, do resultado final das provas discursivas e da convocação para a avaliação de títulos.

Observações:

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o estabelecido no item 10 DOS RECURSOS do Edital n.º 1/2001 – SENADO, de 31/10/2001.
 - Informações relativas ao concurso poderão ser obtidas pelo telefone 0(XX)–61–448–0100.
 - É permitida a reprodução deste material, desde que citada a fonte.
-



SENADO FEDERAL
Concurso Público – Aplicação: 10/3/2002
CARGO: CONSULTOR DE ORÇAMENTOS

SEGUNDA ETAPA – PARTE II – PROVA DISCURSIVA

Nos textos a seguir, faça o que se pede, usando as páginas correspondentes do presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva os textos para as respectivas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS da prova discursiva, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados textos escritos em locais indevidos**. Obedeça, em cada texto, os limites de extensão determinados. Qualquer texto com extensão além da mínima estabelecida será apenado, e qualquer fragmento de texto além da extensão máxima será desconsiderado.

ATENÇÃO! Nas FOLHAS DE TEXTOS DEFINITIVOS, identifique-se apenas no cabeçalho, pois **não serão avaliados** os textos que tenham qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado.

Texto 5 – Parecer

Quarta-feira
5 de janeiro de 2000

PSDB critica Orçamento impositivo

Tucanos acham que idéia de obrigar governo a cumprir previsão de despesas é inexequível

César Felício

Brasília – O PSDB deverá combater a proposta, já acatada pelo presidente do Senado, Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA), e pelo presidente da Câmara, Michel Temer (PMDB – SP), de proibir o governo de contingenciar o Orçamento Geral da União. Ontem, os ex-ministros de Planejamento Yeda Crusius – RS e Antônio Kandir – SP, ambos deputados tucanos, classificaram a proposta de “inexequível” e o deputado Alberto Goldman (PSDB – SP), ex-ministro dos Transportes, disse que os defensores da idéia “desconhecem completamente o processo orçamentário”.

“Não há a menor condição de se fazer um orçamento mandatário, com o governo obrigado a liberar os recursos aprovados; para concluir isso, é só imaginar o que aconteceria com o déficit público se o governo tivesse executado integralmente o Orçamento deste ano”, disse Yeda. Segundo a deputada, “para termos segurança de que o que se aprova no Orçamento é o que vai acontecer, precisamos de estabilidade econômica sustentada e ainda não terminamos de enterrar os esqueletos”. Para Yeda, o apoio de ACM e Temer ao projeto “é uma sinalização para agradar o baixo clero do Congresso, irritado pela aplicação apertadíssima do Orçamento em 1999”.

“Ainda é muito difícil fazer previsões de inflação e evolução do produto e as taxas de juros ainda são muito elevadas”, disse Kandir. Para Alberto Goldman, só é possível ter gastos impositivos “com receita impositiva”. Ele lembrou que, no Orçamento deste ano, muitas emendas foram acatadas tendo como pressuposto a criação de um imposto sobre combustíveis, o que acabou não acontecendo. “Era óbvio que haveria o contingenciamento”, disse.

Tendo lido o texto acima, um senador solicitou à Consultoria de Orçamento do Senado Federal parecer acerca do tema em tela — adoção do orçamento impositivo —, que deveria conter os seguintes quesitos:

- ▶ principais vantagens e desvantagens da adoção do orçamento impositivo no Brasil;
- ▶ principais medidas de ordem jurídica necessárias à adoção do orçamento impositivo no Brasil;
- ▶ principais medidas institucionais e administrativas necessárias à adoção do orçamento impositivo no Brasil.

Com base nessas informações, redija o parecer solicitado pelo senador, atendendo a todos os seus quesitos.

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)
(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 5 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

O acerto do STF

Foi preocupante a reação de parte da imprensa (principalmente a radiofônica) diante da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), que suspendeu o dispositivo do art. 9.º, § 3.º, da Lei complementar n.º 101, de 4/5/2000, que trata da responsabilidade fiscal. Ficou a impressão de que existe uma incompreensão absoluta do papel do STF, o que sugeriu a hipótese de que os recentes ataques ao Poder Judiciário tenham deixado um resíduo muito perigoso: as decisões da Corte Suprema teriam de submeter-se aos interesses fazendários definidos pela burocracia.

Essa concepção é extremamente danosa à construção de uma sociedade aberta, em que a separação dos poderes é fundamental. No país das medidas provisórias, onde inexiste o controle social exercido por uma opinião pública bem informada, o STF é o último refúgio daquela separação, permanentemente ameaçada pela invasão cada vez mais ousada do Poder Executivo. Não é à toa que o art. 102 da Constituição determina: “Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição”.

Não deixa de ser alarmante verificar que importantes setores da imprensa, justamente aqueles que atingem o maior número de cidadãos, criticaram uma decisão importante do STF com base em argumentos falaciosos. O art. 9.º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que continua em vigor, diz: “Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas (...) os poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários (...) limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias”. O que o STF suspendeu foi o § 3.º desse artigo, que diz: “No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput* (30 dias), é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores”. O STF julgou, corretamente, que se trata de clara invasão de competência que fere a autonomia financeira e a garantia de independência de cada Poder. Inconstitucional é, pois, a invasão de competência, não a limitação das despesas que cada Poder continua obrigado a realizar por ato próprio. Não houve, portanto, nenhuma “irresponsabilidade fiscal do STF”, como se divulgou em campanha radiofônica.

Todos concordam que a LRF foi um avanço enorme na direção do equilíbrio financeiro dos três níveis do Poder Executivo. É absurdo supor que o STF excluiu, por aquela decisão, os Poderes Legislativo e Judiciário de sua responsabilidade fiscal. Os três poderes continuam, como antes, sujeitos às mesmas obrigações, cada um por si, mas independentes. Não é possível que o Poder Executivo pretenda ser o único “guardião da ordem financeira”, levantando a suspeição (é isso que era o § 3.º) de que os outros são “irresponsáveis”.

Felizmente o STF manteve a independência dos poderes, fundamental para as liberdades do cidadão comum.

Antonio Delfim Netto. *Folha de S. Paulo*, 7/3/2001 (com adaptações).

Com base nos comentários apresentados no texto acima, um senador solicitou à Consultoria de Orçamento do Senado Federal esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

- ▶ as soluções possíveis para a contenção dos gastos dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário para superarem os limites estabelecidos na LRF, em face da decisão do STF, sabendo que essa decisão deverá ser seguida no âmbito dos estados e municípios;
- ▶ outros mecanismos que a LRF contém para lidar com essa questão.

Redija um texto dissertativo, respondendo à solicitação do senador, atendendo a todos os seus quesitos.

(extensão: mínima de 70 e máxima de 90 linhas)

(valor: vinte pontos)

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 1 / 3

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 2 / 3

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

RASCUNHO PARA O TEXTO 6 – 3 / 3

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	